



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

PUBLICADO NO DOM N.º 52
DE 08 / 07 / 2010

DECRETO N.º **816**

Altera o artigo 17, do Decreto n.º 1.120/1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Curitiba e com base no Processo n.º 64.312/2010 - PMC,

DECRETA:

Art. 1.º O artigo 17, do Decreto n.º 1.120, de 24 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17
O descumprimento do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 7.º e 8.º, deste decreto, poderá acarretar na apreensão da caçamba, além da aplicação de multa prevista no artigo 16.”

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 2 de julho de 2010.


Luciano Ducci
Prefeito Municipal


José Antonio Ameguetto
Secretário Municipal de Meio Ambiente